



Praça Mal. Deodoro, 101, - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a execução de serviços de **análise periódica da qualidade do ar em ambientes internos e externos**, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A empresa contratada deverá executar, com periodicidade semestral, análises microbiológica, física e química da qualidade do ar, em 30 (trinta) pontos das dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Os locais de retirada de amostras para análise serão definidos pela Divisão de Manutenção do contratante, por ocasião de cada execução do serviço.

Os serviços deverão ser executados integralmente de acordo com o que dispõe a NBR 17037:2023.

3. JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

A iniciativa, adotada desde o ano de 2009, objetiva a preservação da saúde, segurança, bem-estar e conforto dos ocupantes dos espaços da ALRS. Devido à grande quantidade de tubulações de ar condicionado existentes e à grande quantidade de pessoas que transita todos os dias nos ambientes em questão, bem como às peculiaridades climáticas do Rio Grande do Sul e ao previsto na NBR 17037:2023, providencia-se a contratação de serviços de análise, para que se possa monitorar a qualidade do ar nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

4. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá realizar a coleta das amostras em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação formal do contratante, que será realizada via e-mail, semestralmente.

A coleta das amostras será realizada em horário a combinar, de segunda a sexta-feira, entre 9h e 17h.

O laudo com o resultado das análises deverá ser enviado ao contratante por e-mail, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da coleta das amostras.

O recebimento dos serviços dar-se-á nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento provisório será realizado quando da conclusão dos serviços e o recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis.

Caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização, por imperfeitos ou insuficientes, deverão ser refeitos ou concluídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da rejeição, sob pena das sanções previstas no item 11.

5. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Divisão de Manutenção sugere a realização de **pregão eletrônico**, utilizando como critério de julgamento o **menor preço global**, restando a definição a critério da autoridade competente.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o padrão utilizado nas minutas de edital de licitação deste Poder Legislativo estadual.

Qualificação econômico-financeira, se for o caso, a critério do Departamento de Licitações e Contratos.

Qualificação técnica:

a) comprovante vigente de acreditação pelo INMETRO, através da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio - RBLE;

b) atestado(s) de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou, satisfatoriamente, serviços similares e compatíveis com o objeto a ser contratado, **de análise física, química e microbiológica da qualidade do ar, com um mínimo de 15 (quinze) pontos de coleta.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

Executar os serviços obedecendo ao detalhamento constante do item 2 e aos prazos constantes do item 4.

Apresentar ao contratante, até as 16 horas do último dia útil anterior à data agendada para coleta, nome e número de CPF da(s) pessoa(s) que realizará(ão) a coleta das amostras.

Fornecer aos funcionários, além de exigir e fiscalizar a utilização correta e permanente de todos os equipamentos de segurança individuais e coletivos aplicáveis.

Fornecer todos os materiais, ferramentas, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Observar e cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis aos serviços.

Os colaboradores da contratada deverão utilizar, durante toda a sua permanência nas dependências da ALRS, uniforme ou crachá com identificação visível da empresa.

Responsabilizar-se por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão, ainda que ocorridos em via pública.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

Permitir o acesso dos funcionários indicados pela contratada aos locais necessários à realização dos serviços.

Fiscalizar a execução dos serviços e documentar as ocorrências havidas, aplicando à empresa, quando for o caso, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, desde que cumpridas, pela contratada, todas as formalidades exigidas.

9. SUBCONTRATAÇÃO, PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

Não será permitida a subcontratação dos serviços aqui tratados.

Não há óbice à participação de empresas consorciadas no certame.

Não há óbice ao tratamento diferenciado ou exclusividade de participação, se for o caso, a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado semestralmente, contra empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da apresentação do documento fiscal de cobrança, após entrega dos laudos de análise da qualidade do ar.

O pagamento dependerá do ateste da fiscalização quanto à correta execução dos serviços e da apresentação das certidões negativas de débitos da contratada, emitidas pelas Fazendas federal, estadual e municipal (da sede da empresa), pela Caixa quanto a débitos do FGTS e pelo Tribunal Superior do Trabalho quanto a débitos trabalhistas.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso, execução imperfeita, ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, ou caso incorra em qualquer das situações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa adjudicatária estará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da mesma Lei, conforme a gravidade da falta, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) por atraso na execução dos serviços ou no refazimento de serviço rejeitado, 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso;
- b) pela execução parcial e/ou imperfeita dos serviços, até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) pela não execução dos serviços, até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto e implicará a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

A empresa notificada da aplicação de sanção de multa terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. VALOR DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para a presente contratação é aquele indicado no documento 4133842.

A dotação orçamentária que comportará a despesa decorrente desta contratação será indicada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração, respeitado o limite decenal.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Considerando o valor estimado dentro do limite previsto no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e considerando, ainda, o pequeno vulto do prejuízo eventualmente causado à Administração em caso de inexecução ou interrupção dos serviços, fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado a quaisquer interessados vistoriar os locais de coleta das amostras, visando subsidiar a elaboração de sua proposta de preços, mediante agendamento com, pelo menos, 1 (um) dia útil de antecedência.

A não realização de vistoria técnica é de responsabilidade da licitante, que deverá declarar que conhece as condições e o grau de dificuldade existentes. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços objetivando a obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

Agendamento de vistoria técnica, bem como obtenção de informações complementares e esclarecimentos sobre o objeto deste certame: Divisão de Manutenção da ALRS, pelo telefone (51) 3210-1013, ou pelo endereço eletrônico "log.os@al.rs.gov.br".

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Gestora: Coordenadora da Divisão de Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa do RS.

Fiscais titular e suplente: servidores efetivos lotados na Divisão de Manutenção a serem designados pela Administração após a celebração do contrato.

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do art. 123 e do art. 125, respectivamente, da RSM nº 2006/2025.

17. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da Licitante

Item	Preço por análise semestral	Preço total anual
Análise da qualidade do ar em 30 (trinta) pontos, internos e externos, nas dependências da ALRS	R\$ --	R\$ --

Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Coordenador(a)**, em 12/05/2026, às 10:40, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 12/05/2026, às 11:51, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4133839** e o código CRC **9636F0F2**.